



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

CONTRATO Nº 01/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

229

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO SUL**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.060.257/0001, com sede na Av. Cel. Mâncio Lima, 343 – Centro, Cruzeiro do Sul – Acre, neste ato representada por seu Presidente, **ROMÁRIO TAVARES D' AVILLA**, portador da cédula de identidade n.º 271861-SEPC/AC e CPF 564.829.062-49, domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **FB LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.600.190/0001-40, e Inscrição Estadual n.º 1220007677-9, com sede na Rua Madeira, n.º 265, Bairro Artur Maia, neste município, com telefone: (68) 3322 - 7517, neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO BARBOSA DE MELO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 316.724 SJSP/AC, e do CPF/MF n.º 359.495.382-34, domiciliado e residente na Rua do Madeira, n.º 265, Bairro Artur Maia, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO** referente ao Contrato n.º 01/2017, sujeitando-se as partes aos termos da Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993, mediante cláusulas e condições a seguir mencionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - Constitui objeto do presente termo aditivo a Contratação de Serviços de Conservação, Limpeza, Higiene, Dedetização e Agente de Portaria, nas dependências do 1º e 2º andares da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul, situada na Av. Cel. Mâncio Lima, 343 – Centro – CNPJ n.º 04.060.257/0001, descrevendo e disciplinando todos os procedimentos e critérios que estabelecerão o relacionamento técnico entre a Câmara de Vereadores, de acordo com a proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços, o prazo contratual a vencer em 12/05/2018, ficará prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 14 de maio de 2018, com base no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA


3.1 - O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.


CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, mantidas todas as demais condições da avença original aqui não modificadas, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzeiro do Sul – AC, 14 de maio de 2018.


CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO SUL
Romário Tavares


CONTRATADO
FB LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA
Francisco Barbosa de Melo

TESTEMUNHAS:

1.º Luiz de Matos Coelho
CPF 01.400.322-17

2.º Antonio Mano Braga da Silva
CPF